



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.099

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ATOS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial, EDIÇÃO 1.097, datado de 26 de setembro de 2023, referente a publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2023**.

Onde se lê:

Mesas receptoras das 07h00min às 18h00min:

BETÂNIA MARIA FAUSTINO DA SILVA
CECÍLIA OLIVEIRA DE ANDRADE
DANIEL JACKSON ANDRADE DE SOUSA
DANILA BARBOSA SILVA
ELIANE FERREIRA DA SILVA
ELSON RIBEIRO DE MELO
ERLÂNDIO GUALBERTO SILVA
EWERTON VICENTE DA SILVA
GEFERSON ALMEIDA LIMA DA SILVA
GEONARDO VICENTE DA SILVA
JOSÉ GILVAN OLIVEIRA DA SILVA
JOSÉ JANCLÉSIO OLIVEIRA DA SILVA
MATOS
JOSÉ KELSON JUSTINO PAULINO
JOSÉ THALES PEREIRA DA SILVA
LAYS GOMES DE LACERDA ANDRADE
MÁRCIA FERNANDA VITURINO DO N. SILVA
MARIA APARECIDA SILVA MARTINS
MARIA JOSE FERREIRA SOARES
MARIA MADALENA BEZERRA PEREIRA
MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA
FERNANDES
MOANGELA DE LACERDA SOUZA
NYELMA FAUSTINO BATISTA
RAPHAEL CORREIA LINS
RAYELLE TOMAZ FEITOZA
RITA DE CÁSSIA FAUSTINO
RONNIE VON SOARES DE LACERDA
RONNY ITALO SOARES PORDEUS LEITE

Mesas Apuradoras a partir 08h00min do dia 02 de outubro de 2023:

AMANDA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
ANA LAMARA FERREIRA GOMES

ANNY MIRELY PRIMO DA SILVA
BEATTRYZ ANDRADE DA SILVA
BRENO GLEIBSON AVELINO GARRIDO
GOMES
CLEIDIANE ALMEIDA DE SOUSA
CLEONICE VICENTE HENRIQUE
ELOIZE CRYSTINNE LEITE DE ALMEIDA
ÉRICA VITÓRIA VITAL ARAÚJO
GEFERSON ALMEIDA LIMA DA SILVA
GEONARDO VICENTE DA SILVA
GIRLENE SOARES DA SILVA
HERMES VICENTE DA SILVA
JAMARA BEZERRA DA SILVA
LUANA PIRES DE LACERDA
MANUEL MESSIAS DA SILVA
PATRICIA BERNARDINO LEITE
RONNIE VON SOARES DE LACERDA
SAMARA RILDA MENDES DA SILVA
FERREIRA
SAMIRES DA SILVA QUEIROGA
THALYS JUNIOR ALMEIDA FERREIRA
VALÉRIO FERREIRA DA SILVA NETO

Leia-se:

Mesas receptoras das 07h00min às 18h00min:

BETÂNIA MARIA FAUSTINO DA SILVA
CECÍLIA OLIVEIRA DE ANDRADE
CLEIDIANE ALMEIDA DE SOUSA
CLEONICE VICENTE HENRIQUE
DANIEL JACKSON ANDRADE DE SOUSA
DANILA BARBOSA SILVA
ELIANE FERREIRA DA SILVA
ELSON RIBEIRO DE MELO
EWERTON VICENTE DA SILVA
GEFERSON ALMEIDA LIMA DA SILVA
GEONARDO VICENTE DA SILVA
GIRLENE SOARES DA SILVA
JAMARA BEZERRA DA SILVA
JOSÉ GILVAN OLIVEIRA DA SILVA
JOSÉ JANCLÉSIO OLIVEIRA DA SILVA
MATOS
JOSÉ KELSON JUSTINO PAULINO
JOSÉ THALES PEREIRA DA SILVA
LAYS GOMES DE LACERDA ANDRADE
MÁRCIA FERNANDA VITURINO DO N. SILVA
MARIA JOSE FERREIRA SOARES
MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA
FERNANDES
MOANGELA DE LACERDA SOUZA
NYELMA FAUSTINO BATISTA
RAPHAEL CORREIA LINS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.099

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

RITA DE CÁSSIA FAUSTINO
RONNIE VON SOARES DE LACERDA
RONNY ITALO SOARES PORDEUS LEITE

**Mesas Apuradoras a partir 08h00min do dia
02 de outubro de 2023:**

AMANDA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
ANA LAMARA FERREIRA GOMES
ANNY MIRELY PRIMO DA SILVA
BEATTRYZ ANDRADE DA SILVA
BRENO GLEIBSON AVELINO GARRIDO
GOMES
CLEIDIANE ALMEIDA DE SOUSA
CLEONICE VICENTE HENRIQUE
ELOIZE CRYSTINNE LEITE DE ALMEIDA
ÉRICA VITÓRIA VITAL ARAÚJO
GEFERSON ALMEIDA LIMA DA SILVA
GEONARDO VICENTE DA SILVA
GIRLENE SOARES DA SILVA
HERMES VICENTE DA SILVA
JAMARA BEZERRA DA SILVA
LUANA PIRES DE LACERDA
MANUEL MESSIAS DA SILVA
MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA
FERNANDES
RONNIE VON SOARES DE LACERDA
SAMARA RILDA MENDES DA SILVA
FERREIRA
SAMIRES DA SILVA QUEIROGA
THALYS JUNIOR ALMEIDA FERREIRA
VALÉRIO FERREIRA DA SILVA NETO

**MAGNA RAILMA GOMES VIEIRA DA SILVA
MENDES**
COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

**“Constituir Junta Eleitoral para
Coordenar os Trabalhos de Votação e
Apuração do Processo de Escolha de
Conselheiros Tutelares em Data
Unificada do município de Coremas -
PB e dá outras providências”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
COREMAS - PB**, no uso de suas atribuições
legais, considerando o disposto no art. 132 e
139 do Estatuto da Criança e do Adolescente
(Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n.
231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da
Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei
Municipal nº 179/2019 de 14 de maio de 2019,
em conformidade com a Resolução CMDCA Nº
01/2023 de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituí Junta Eleitoral para coordenar
os trabalhos de votação e apuração do
Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares
em Data Unificada do município de Coremas –
PB a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º
desta Resolução, será composta por 03 (três)
membros, fazendo parte da mesma os
seguintes designados:

- I – Marcella Trajano de Souza -
Coordenadora;
- II – Juliana Silva Dunder - Membro;
- III – Dênis Caxias de Lacerda - Membro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação.
Coremas – PB, 22 de setembro de 2023.

IESSA ALVES DE LACERDA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023.**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da
Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Resolve: **ADJUDICAR** o resultado da licitação,
modalidade **Concorrência**
nº 70001/2023. Objeto: Contratação de uma
pessoa jurídica para prestar serviços
diariamente na coleta dos resíduos sólidos
domiciliares e comerciais da sede da cidade de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.099

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir: **Em 1º Lugar: A L LIMPEZA URBANA**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), “sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, **não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL**. conforme análise técnico da engenharia”; **Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); **Em 3º Lugar: TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); **Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica adjudicado a empresa classificada **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos);

Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

Irani Alexandrino da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Concorrência nº 70001/2023**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços

diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir: **Em 1º Lugar: A L LIMPEZA URBANA**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), “sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, **não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL**. conforme análise técnico da engenharia”; **Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); **Em 3º Lugar: TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); **Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica homologada a empresa classificada **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos);

Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

Irani Alexandrino da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE – CONCORRÊNCIA Nº
70001/2023**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.099

CRIADO PELA LEI Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 1983 - COREMAS/PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

recurso administrativo protocolado pela recorrente A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, no dia 01/09/2023 contra o julgamento da propostas de preço feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças acima citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga indeferido o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA., não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. A) manter a decisão que desclassificou a propostas da empresa pelos motivos já expostos; b) indeferir o pedido da recorrente para desclassificar a propostas da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 27 de setembro de 2023.

Irani Alexandrino da Silva – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, cujo objeto é a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 11161.210000/1230-01, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto

10.024/2019, resolve **HOMOLOGAR** o correspondente procedimento licitatório em favor de RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, cujo valor adjudicado é R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), referente ao item 01. Fica convocado, o licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 28 de setembro de 2023. Irani Alexandrino da Silva - Prefeito.